



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 475 DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

"Denomina Logradouro Público".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

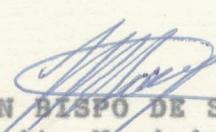
ART.1º:- Ficam denominadas as Ruas da Terceira Etapa do Loteamento Novo Horizonte com as seguintes denominações:

- Av. 1 - Passa a ser - AV. ARAPONGAS
- Rua 2 - Passa a ser - RUA SANTA HELENA
- Rua 3 - Passa a ser - RUA PIRANHAS

ART.2º:- A fixação de placas denominativas será de responsabilidade da Prefeitura Municipal e deverá ser feito de acordo com as necessidades do Bairro.

ART.3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Xavantina 03 de novembro de 1992


NELSON BISPO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Sancionado em 31/12/92


Nelson Bispo de Souza
Prefeito

